



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 101/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **007/2021-IN/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **007/2021-IN/SEMAP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TECNICOS DESTINADOS Á APURAÇÃO DE DEBITOS FISCAIS DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA)**, PROPOCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CREDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICIPIO REFERENTE Á GRANDES CONTRIBUINTE (OBRAS, BANCOS E CARTÓRIOS) ESTABELECIDOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO, no valor global de R\$ 0,20 (Vinte Centavos) a cada R\$ 1,00 (Um Real) dos lançamentos pagos através dos serviços prestados pela Empresa aos cofres da Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pa, relativo ao contrato nº 007.01.2021-IN no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADO R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 04 de Novembro de 2021.

Antônio Raimundo Pereira Lima

Coordenador do Controle Interno

Decreto 020/2021